



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.386-A, DE 2025

(Do Sr. Marcon)

Institui o Dia Nacional do Amor-Próprio, a ser celebrado, anualmente, em 28 de fevereiro; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. ALFREDINHO).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:
- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Do Sr. MARCON)

Institui o Dia Nacional do Amor-Próprio, a ser celebrado, anualmente, em 28 de fevereiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Amor-Próprio, a ser celebrado, anualmente, a cada 28 de fevereiro, em todo o território nacional.

Art. 2º O Dia Nacional do Amor-Próprio tem por objetivo o resgate do valor da autoestima como fundamento da saúde física, emocional e mental dos indivíduos e ponto de apoio crucial para a interação social saudável.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei inspira-se em iniciativas que já deram frutos legislativos no estado do Rio Grande do Sul. A Lei Municipal nº 12.660, de 2020, institui o Dia do Amor-Próprio no município de Porto Alegre, e a Lei Estadual nº 15.872, de 2022, institui o Dia do Amor-Próprio no âmbito do estado do Rio Grande do Sul. A celebração se dá, nos dois casos, anualmente, em 28 de fevereiro.

Trata-se de uma experiência comprovadamente positiva. A consagração de um dia especial do ano para se refletir sobre o valor e a relevância do amor-próprio e da autoestima, ao voltar a atenção das pessoas para esse elemento crucial da personalidade saudável, abre espaço para renovações na forma de ver e viver o mundo que, embora tenham suporte no plano individual, acabam por produzir efeitos significativos no plano coletivo.



Afinal, se é certo que a autoestima é um elemento essencial da saúde individual, nas mais diversas dimensões da personalidade, não é menos certo que a saúde da sociedade, ou seja, a qualidade das interações entre concidadãos e concidadãs, não é independente da saúde (e da doença) dos indivíduos. E não há bem-estar pessoal sem autoestima.

O amor-próprio estimula a ação e a interação confiantes. No plano profissional, é conhecido seu efeito sobre a produtividade e a qualidade do trabalho. A relação com os colegas se desenvolve com mais facilidade e os desafios são enfrentados com menos tensão. O mesmo acontece em todas as outras esferas da vida. A autoestima, quando verdadeira, não afasta a pessoa que a sente de outras pessoas, não a faz sentir-se superior. Ela apenas facilita o contato com o outro, pois se chega a esse contato a partir de uma posição de tranquila autoconfiança.

Em resumo. A experiência positiva de Porto Alegre e do Rio Grande do Sul com a instituição do Dia do Amor-Próprio merece ser levada para o plano federal, em que seus efeitos serão ainda mais amplos e profundos.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado MARCON

2025-12725



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.386, DE 2025

Institui o Dia Nacional do Amor-Próprio, a ser celebrado, anualmente, em 28 de fevereiro.

Autor: Deputado MARCON

Relator: Deputado ALFREDINHO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.386 de 2025, foi apresentado à Mesa em 02/09/2025 pelo Deputado Marcon (PT/SP-Fdr PT-PCdoB-PV). É proposição que visa reconhecer o Dia Nacional do Amor-Próprio, a ser celebrado, anualmente, em 28 de fevereiro.

Em 09/10/2025 a Mesa o encaminhou para as Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania nos termos do art. 54, para sua apreciação conclusiva conforme o art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). O Projeto segue regime de tramitação ordinário conforme art. 151, inciso III, do mesmo regimento.

Em 10/10/2025 foi recepcionado na Comissão de Cultura, onde foi designado Relator o Deputado Alfredinho (PT-SP).

O projeto não possui apensos.

Tampouco recebeu Emendas no prazo regulamentar aberto para esta finalidade.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em análise propõe a instituição do Dia Nacional do Amor-Próprio, a ser celebrado anualmente em 28 de fevereiro, com o objetivo de resgatar o valor da autoestima como fundamento da saúde física, emocional e mental dos indivíduos e ponto de apoio crucial para a interação social saudável.

A proposição inspira-se em iniciativas legislativas bem-sucedidas no âmbito do estado do Rio Grande do Sul, onde a Lei Municipal nº 12.660, de 2020 (Porto Alegre), e a Lei Estadual nº 15.872, de 2022, já instituíram o Dia do Amor-Próprio na mesma data, com resultados comprovadamente positivos.

O reconhecimento oficial de uma data nacional demonstra que o Estado brasileiro valoriza a saúde mental e o bem-estar emocional como dimensões essenciais da qualidade de vida. O amor-próprio e a autoestima afetam diretamente a produtividade no trabalho, a qualidade das relações interpessoais, a coesão social e a prevenção de transtornos como depressão e ansiedade, que atingem parcela significativa da população brasileira.

A data escolhida – 28 de fevereiro – já possui tradição em nível municipal e estadual, o que confere legitimidade e experiência prática à sua elevação ao plano nacional. A continuidade temporal e simbólica reforça a mensagem de que o cuidado com a própria saúde emocional deve ser permanente, mas merece um dia especial de reflexão e valorização.

Diante do exposto, e por reconhecer a relevância pública da promoção da autoestima e da saúde emocional, **o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.386, de 2025.**

Sala das Comissões, em de de 2026.



Deputado ALFREDINHO
Relator

3

Apresentação: 29/04/2026 20:09:26.540 - CCULT
PRL 1 CCULT => PL 4386/2025

PRL n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263046472600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredinho



* CD 2630 4647 2600 *



Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.386, DE 2025

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.386/2025, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Alfredinho.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Célia Xakriabá e Diego Garcia - Vice-Presidentes, Alfredinho, Benedita da Silva, Delegado Paulo Bilynskyj, Luizianne Lins, Pastor Henrique Vieira, Raimundo Santos, Tarcísio Motta, Bia Kicis, Castro Neto, Duda Salabert, Juliana Cardoso, Lídice da Mata e Sâmia Bomfim.

Sala da Comissão, em 06 de maio de 2026.

Deputada CAROL DARTORA
Presidente

